

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO		
<b>FORMA</b>	ELETRÔNICO	Nº 06	06/2021 PMFN
<b>ÓRGÃO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE CNPJ 13.112.511/0001-47		
<b>PROCESSO</b>	PROCESSO Nº 062021 /PMFN		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>		
<b>BASE LEGAL</b>	A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais de nº 55/2019 e 52/2020.		
<b>SESSÃO PÚBLICA</b>	DATA: 25/08/2021 (vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte um). HORA: 8H30MIN LOCAL: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>		
<b>OBJETO DO CERTAME</b>	Registro de preços para <b><u>contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas</u></b> conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.		
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b><u>Ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, a que se refere a Lei Complementar 123/2006.</u></b>		
<b>EDITAL</b>	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> Setor de Licitação e Contratos – Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro - CEP: 49.670-000– Sergipe Horário de atendimento ao público: 8h00min a 13h00min, de segunda a sexta-feira. <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> <a href="http://www.feiranova.se.gov.br">www.feiranova.se.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com">feiranovase.licitacoes@gmail.com</a>		
<b>CONTATOS E INFORMAÇÕES:</b>	<b>Contatos e informações:</b> Agnata Tatiane dos Santos – Pregoeira E-mail: <a href="mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com">feiranovase.licitacoes@gmail.com</a>		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021**

**1.0 – PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.112.511/0001-47, com sede na Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JEAN SIMON SANTOS ARCIERI, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 08, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Decreto Municipal nº 52 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica no município, Decreto Municipal de nº 55 de 15 de abril de 2021, qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**2.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 A presente licitação tem por finalidade o Sistema de Registro de preços para contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município, com reposição de peças inclusas, para suprir as necessidades destes, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá a pregoeira prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

<b>Evento</b>	<b>A partir de:</b>	<b>Até:</b>
Recebimento das Propostas	14h do dia 12/08/2021	08h do dia 25/08/2021
Abertura das Propostas	08h30min do dia 25/08/2021	
Início da Sessão Pública	08h30min do dia 25/08/2021	
<b>*Horário de Brasília.</b>		

2.2 A quantidade total aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

2.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3.0 – DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1 A previsão da despesa com a aquisição de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo, o qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

#### 4.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 O Presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais de nº 55/2019 e 52/2020.

4.2

#### 5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa nº 69, de 18 de novembro de 2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso.**

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação.**

6.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.4 A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

6.5 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.6 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.8 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

6.9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

#### a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

#### a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

6.9.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.9.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Feira Nova, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

6.9.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.9.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

6.9.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.9.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Feira Nova, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.9.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.9.9 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.9.10 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

#### **6.10 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

6.10.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição 1; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011- 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

6.10.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.10.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

6.10.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.10.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do Município;

#### **6.11 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

6.11.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.11.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- 6.11.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 6.11.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 6.11.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.11.6 O adjudicatário deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

7.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira;

7.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

7.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

7.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.12** Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 11.2, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços.

**7.13** As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

**7.14** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação.

**7.15** Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE

AV. CONÊGO MIGUEL BARBOSA, Nº 356, CENTRO - CEP 49.670-000

EMPRESALICITANTE: \_\_\_\_\_

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OUHABILITAÇÃO

ATT: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

**7.16** Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração.

**7.17** Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

**7.18** Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

**7.19** Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

**7.20** Poderá, também se solicitado pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo online, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre o mesmo e o licitante, para conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

**7.21** A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens **7.19** e **7.20** será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

**7.22** O prazo estabelecido no item **7.15** poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

## 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valor unitário e total do item;

**8.1.2** Marca e/ou Fabricante: Os que cotarem itens de Fabricantes possuidores de mais de uma marca, estes deverão informar Marca e Fabricante.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a especificação, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a adjudicatária;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**8.6 As propostas digitadas no sistema NÃO DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (sob pena de desclassificação), visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas. Todavia, as propostas anexadas (físicas) junto aos documentos de habilitação devem conter todos os dados da licitante, conforme modelo anexo.**

8.7 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

8.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desconsiderada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 do edital;

9.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

9.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

9.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento).

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- 9.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15** Serão aceitos somente lances em percentual (%), com **VALORES PERCENTUAIS** com no máximo **02 (duas)** casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **(24) vinte** e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 9.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### **10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**10.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**10.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

**10.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.6.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.6.4** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**10.6.5** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**10.6.6** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.6.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.6.8** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância;

**10.6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 11 – DA HABILITAÇÃO

**11.1.0** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**11.1.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

**11.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**11.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**11.1.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**11.1.5** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**11.1.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação;

**11.1.7** Somente haverá a **necessidade** de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**11.1.8** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**11.1.9** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.1.10** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**11.2** **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.3.0** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou; Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### **11.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1.1** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

11.3.1.2 Alvará/Licença ambiental, expedido por Órgão Público de qualquer esfera de governo, que tenha competência legal na área ambiental, nos termos da Resolução 237/97 CONAMA (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93).

#### 11.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

11.3.2.1 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

#### 11.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro** de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal** e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social;

11.3.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.3.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (**CNDT**) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

#### 11.3.4 DECLARAÇÕES

11.3.4.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;

**11.4** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.3.0) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**11.5** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art.89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

**11.6** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**11.7** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**11.8** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**11.9** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**11.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**11.11** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**11.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**11.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**11.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

**11.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**11.16** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## 12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na proposta inicial.

**12.1.1** *Considerando-se o disposto no subitem anterior, será DISPENSADA A APRESENÇA DE PROPOSTA REFORMULADA;*

**12.1.2** *Fica facultado ao licitante o envio da proposta reformulada, caso o mesmo queira a fazer.*

**12.1.3** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**12.1.4** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**12.1.5** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução e aplicação de eventual sanção à adjudicatária, se for o caso;

**12.1.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a adjudicatária;

**12.1.7** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**12.1.8** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**12.1.9** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**12.1.10** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### 13 – DOS RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**13.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**13.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**13.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1A** sessão pública poderá ser reaberta:

**14.2** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.3** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**14.4** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**14.5** A convocação **se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)**.

#### 15 –DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1** As impugnações contra o edital devem ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 24 do Decreto Municipal nº. 52/2020.

**15.2** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, na forma do edital;

**15.2.1** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**15.3** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme art. 23, §1º do Decreto Municipal nº 52/2020.

**15.3.1** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme art. 23, do Decreto Municipal nº 52/2020.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**15.5** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

**15.7.1 Adendo Modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

**15.7.2 Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

**15.7.3 Errata** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

**15.7.4** Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

**15.8** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sistema eletrônico no qual será realizada a licitação disponível também para consulta por qualquer interessado [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**16.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Dos Prazos e condições para assinatura da ata de registro de preços

**17.1.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, serão convocadas à(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da(s) ata(s) de registro de preços, conforme Anexo VII (minuta da ata de registro de preços);

**17.1.2** O comunicado dar-se-á através do sistema utilizado para realização da sessão;

**17.1.3** Preferencialmente a licitante assinará o documento eletronicamente e devolverá via sistema e/ou e-mail para a conta [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com), mas caso não disponha do recurso o representante legal/preposto poderá comparecer no setor de licitações e contratos para assiná-la pessoalmente;

**17.1.4** A Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da ata de registro de preços nos termos especificados no subitem anterior, decairá do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**17.1.5** Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a ata de registro de preços.

**17.1.6** obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

observará os termos dos Decretos Municipais, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**17.1.7** Integra o presente instrumento (ANEXO VII) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

**17.1.8** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

**17.1.9** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Feira Nova - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**17.1.10** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município.

**17.1.11** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.1.12** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

**17.1.13** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**17.1.14** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.1.15** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.16** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.1.17** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**17.1.18** O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**17.1.19** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site do Município e Quadro de Avisos do Município de Feira Nova e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.1.20** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**17.1.21** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**17.1.22** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**17.1.23** Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**17.1.24** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**17.1.25** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

**17.1.26** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### **17.2 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.2.1** - NÃO SERÃO ACEITO ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**17.3** - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**17.3.2** Automaticamente:

**17.3.3** Por decurso de prazo de vigência;

**17.3.4** Quando não restarem fornecedores registrados;

**17.3.5** Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

**17.3.6** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.7** A pedido quando:

**17.3.8** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**17.3.9** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

**17.3.10** Por iniciativa do Município, quando:

**17.3.11** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.3.12** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**17.3.13** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**17.3.14** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.3.15** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.3.16** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**17.3.17** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **18 - DO CONTRATO:**

**18.1** Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato:

**18.1.1** A Licitante registrada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **anexo VIII (minuta do contrato)**, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

**18.1.2** Se a Licitante registrada, convocada dentro do prazo de validade da respectiva ARP, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**18.1.2.1** Em ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, o processo retornará a Pregoeira, que analisará a existência de cadastramento de reserva, e em havendo, provocará as Licitantes remanescentes, que, em sessão pública, e, segundo a ordem de classificação, serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato;

**18.1.3** Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará:

**18.1.3.1** Apólice de seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, apresentando cópia da apólice quando convocada a assinar o instrumento contratual;

#### **18.2 Da vigência do Contrato:**

**18.2.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;

#### **18.3 Dos acréscimos ou supressões do Contrato:**

**18.3.1** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **19 - DO FORNECIMENTO**

**19.1** O fornecimento será realizado em conformidade com as solicitações dos órgãos responsáveis.

**19.2** As informações sobre a aquisição serão disponibilizadas a empresa **ADJUDICATÁRIA** juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de Empenho;

**19.3** O não fornecimento no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** O estabelecimento comercial fornecedor objeto deste processo deverá estar em conformidade com o que determina as condições editalícias.

**19.5** Sempre que a empresa **ADJUDICATÁRIA** não atender à convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**19.6** Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de registro as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

**19.7** Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

**19.8** O Município poderá, até o momento da emissão da Ordem de fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**19.9** À critério do Município, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

## **20 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**20.1** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado.

**20.2** O pagamento será feito na proporção de aquisição, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**20.30** pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, ou até o quinto dia útil do mês subsequente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### **21 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **22 DA ADJUDICATÁRIA:**

**22.1** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

**22.2** DA CONTRATANTE:

**22.3** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta

**22.4** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata e das demais cominações legais;

**23.2** Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do fornecimento ou da entrega dos Produtos;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**23.3** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

**23.4** Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**23.5** O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de fornecimento dentro de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

**23.6** Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município;

**23.7** Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **23.8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**23.8.1** A execução do presente ARP será fiscalizada pelo Servidor através de Portaria com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do **Anexo VII – Minuta da ARP**.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**24.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente no Município Municipal de Feira Nova;

**24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**24.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.10** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na situada a Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000- Feira Nova - SE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**24.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

**24.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**24.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**24.14** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**24.15** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.16** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**24.17** As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Município, no endereço: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- 24.18** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 24.19** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Feira Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.20** Para atender a seus interesses, o Município de Feira Nova poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.21** O Município de Feira Nova poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.22** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Feira Nova/SE;
- 24.23** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.24** ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.25** ANEXO II – Modelo de Declaração de que Possui Espaço Físico
- 24.26** ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 24.27** ANEXO IV - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 24.28** ANEXO V – Modelo de Declaração de ME
- 24.29** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Requisitos de habilitação;
- 24.30** ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro;
- 24.31** ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

Feira Nova /SE, 12 de agosto de 2021.

**Agna Tatiane dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova CNPJ nº 13.112.511/0001-47.

**PARTICIPANTES:** Os Órgãos Participantes são:

- Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, CNPJ nº 11.395.775/0001-49;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova, CNPJ nº 14.817.537/0001-53;

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para **contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas deste Município**, com reposição de peças inclusas.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipal de nº 52/2020 e 55/2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

##### 3.1. DA NECESSIDADE:

- a) *Considerando*, que se faz necessário manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, para o desempenho das atividades deste Município;
- b) *Considerando*, que a contratação visa atender às necessidades constantes deste Município em realizar manutenção preventiva e corretiva da frota, buscando oferecer maior segurança e conforto aos usuários.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- 4.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pela contratada;
- 4.2. A licitante deverá ter sua oficina equipada, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol;
- 4.3. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, alinhamento, balanceamento, cambagem e cârter; borracharia, com área suficiente para atender 20% (vinte por cento) dos veículos da frota deste Município;
- 4.4. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 20% (vinte por cento) do total dos veículos previstos neste Termo;
- 4.5. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

4.6. Tendo em vista que no Município de Feira Nova não existem empresas suficientes capazes de prestar os serviços aqui dispostos, e, levando-se em consideração os custos com deslocamentos para outras localidades (combustível, diárias, entre outros), bem como o custo temporal demandado (deslocamento em grandes distâncias, trânsito, estradas em condições ruins, entre outros), serão admitidas para participação no certame apenas as licitantes que disporem de espaço físico completamente equipado para executar quaisquer dos serviços descritos no presente termo, cujo deverá estar sediado num raio de até **40km** da sede deste Município, percorridos por via pavimentada;

4.7. Para atender o subitem anterior, a participante apresentará declaração afirmando que possui espaço físico situado num raio de até **40km** da sede do Município, compatível com as características descritas no presente termo;

4.8. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice quando convocada a assinar o instrumento contratual;

4.9. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina;

4.10. A Contratada, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Contratante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados;

4.11. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

4.12. A Contratante analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a contratante autorizará à Contratada a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta;

4.13. O Contratante não concordando com a relação de serviço apresentada pela Contratada, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão-de-obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha ocorrido;

4.14. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante;

4.15. A execução dos serviços ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo Contratante, através do Setor de Transportes ou por outro setor;

4.16. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação;

4.17. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da Contratada, já inclusos no valor da mão-de-obra;

4.18. O representante da Contratante terá livre acesso à oficina da Contratada para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

4.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária. Após findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará da licitação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO:

5.1. A manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, conforme abaixo discriminadas:

a) Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

-  Assistência mecânica;
-  Revisão periódica;
-  Revisão dos sistemas elétricos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- ✚ Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- ✚ Lubrificações gerais;
- ✚ Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- ✚ Regulagem de válvula;
- ✚ Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- ✚ Regulagem de faróis;
- ✚ Serviços correlatos.

b) Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- ✚ Assistência mecânica;
- ✚ Revisão corretiva;
- ✚ Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- ✚ Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- ✚ Reparos em bombas e bicos injetores;
- ✚ Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais;
- ✚ Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- ✚ Regulagem de válvulas;
- ✚ Reparos em freios, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- ✚ Regulagem de motores;
- ✚ Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- ✚ Reparos em direções hidráulicas;
- ✚ Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- ✚ Substituição e instalação de peças e acessórios;
- ✚ Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- ✚ Borracharia;
- ✚ Serviços Acessórios e Correlatos;
- ✚ Serviços de guinchos, para reboque e/ou remoção de veículos.

5.2. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal;

5.3. Não se enquadram neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante, bem como os serviços de retífica de motores;

5.4. A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, tais como:

- ✚ Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- ✚ Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- ✚ Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- ✚ Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- ✚ Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- ✚ Ferramentas especiais para suspensão;
- ✚ Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- ✚ Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- ✚ Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- ✚ Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- ✚ Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- ✚ Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria (martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);
- ✚ Aparelho de alinhamento computadorizado;
- ✚ Aparelho de balanceamento;
- ✚ Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- ✚ Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;
- ✚ Aferidor de cambagem;
- ✚ Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;
- ✚ Ferramentas em geral para retifica.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;

5.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- ✚ Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- ✚ Local de execução dos serviços será a oficina da Contratada, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.7. Os Serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do Contratante;

5.8. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente;

5.9. O fornecimento será efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- ✚ As peças estão classificadas em: GENUINA e ORIGINAL;
- ✚ Os descontos concedidos às peças tomarão como parâmetro os preços listados na revista da ANFAVEA, ou com base na tabela das montadoras e revendedoras. ABRAV, a pronta entrega;
- ✚ As peças serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante solicitação do Município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da solicitação;
- ✚ O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;
- ✚ Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;
- ✚ O tipo de peça a ser fornecida será definida pelo Município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:
- ✚ Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;
- ✚ Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
- ✚ Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que não se enquadre como genuína ou original.
- ✚ A aplicação de peças será feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais, e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo Município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior;
- ✚ As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao Município.

#### 6. DOS PRAZOS RELACIONADOS AOS SERVIÇOS:

6.1. O prazo máximo para a elaboração do orçamento será de 24 (vinte e quatro) horas;

6.2. Prazo máximo para execução dos serviços, contando a partir da aprovação do orçamento pela Divisão de Transportes será:

- ✚ De funilaria – máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- ✚ De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 03 (três) dias úteis;
- ✚ De vidraçaria – máximo de 02 (dois) dias úteis;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- ✚ De elétrica – máximo de 03 (três) dias úteis;
- ✚ De ar condicionado – máximo de 03 (três) dias úteis.

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.4. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados:

- ✚ Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota Fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo Contratante;
- ✚ Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo;
- ✚ Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao Contratante;
- ✚ Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante Contratado.

6.5. As peças terão prazo de garantia mínimo 1 (um) ano.

#### 7. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E FRANQUIA DE CONSUMO:

LOTE I	VEÍCULOS LEVES			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	
Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%		
Franquia de consumo total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE II	VEÍCULOS PESADOS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	
Peças e acessórios originais, genuínas e similar	Und	%		
Franquia de consumo total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE III	VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovaselicitacoes@gmail.com](mailto:feiranovaselicitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	%
Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%	
Franquia de consumo total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

7.1. Os valores referentes a franquias referem-se aos limites máximos que o município gastará entre peças e serviços;

7.2. Tendo em vista que o objeto do presente termo é a manutenção de veículos e máquinas com reposição de peças, ou seja, encontram-se vinculados mão de obra e fornecimento de peças, os itens serão distribuídos em três lotes, assim dispostos cada: veículos leves – linha movida à gasolina, veículos pesados – linha movida a óleo diesel e veículos pesados – linha movida a óleo diesel;

7.3. Como critério de julgamento será adotado o maior desconto concedido por lote. O maior desconto obtido será concomitantemente aplicado na aquisição de peças e execução dos serviços do respectivo lote;

7.4. Por se tratar de julgamento por maior desconto concedido por lote, para a mão de obra será considerado como parâmetro inicial o valor de referência estipulado na pesquisa de mercado, sendo o seu valor final apurado mediante aplicação do percentual de desconto obtido no respectivo lote.

## 8. DA FOTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

### 8.1. DO MUNICÍPIO:

VEÍCULO	MODELO	COMBUSTIVEL	PLACA	LOCAÇÃO
VAN DUCATO	UCATO ANO 2018/20018	DIESEL	QMD-7357	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CITROEM	CITROEM STARTMT 2018/2019	GASOLINA	QMD-2402	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FIAT ESTRADA	FIAT ESTRADA 2016/2016	GASOLINA	QMC-6806	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
MOTO HONDA	HONDA 125 2010	GASOLINA	NVM-0449	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PÁ CARREGADEIRA	2011	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/2013	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO BASCULHANTE CAÇAMBA GRANDE	M. BENZA TRON 2729-2013/2013	DIESEL	OEP-4756	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO BASCULHANTE CAÇAMBA PEQUENA	WOLKSVAGEM BOB VW/13.180 CNM 2011/2012	DIESEL	OEL-8502	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO TANQUE PIPA	MERCEDES 2013/2013	DIESEL	OZB-0061	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TRATOR	TRATOR VALTRA	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TRATOR NEW HOLLAND	100CV 75KW 2018	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS PMFN	WOLKSVAGEM VW/15.190 EOD 2012/2013	DIESEL	OEL-8482	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS PMFN	WOLKSVAGEM VW/INDUSCAR 2019/2010	DIESEL	NVH-4801	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS BRASIL	NEOBUS THO 2019	DIESEL IESEL	PBR-4536	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS		DIESEL	QMF-8397	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
RETROSCAVADEIRA NEW HOLLAND	POTENCIA 96	DIESEL		P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS	ÔNIBUS VW 15.190 2018/2019	DIESEL	QME6073	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS SEE	ÔNIBUS VW 15.19 MERCEDES 2013/2013	DIESEL	OES-4185	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS	WOLKSVAGEM VW/INDUSCAR/15.190 EOD 2009/2009	DIESEL	IAP9578	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS	VOLARES VSL 4X4 2019/2019	DIESEL		P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 1.0	GASOLINA	QMC-5485	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5495	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5495	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovaselicitacoes@gmail.com](mailto:feiranovaselicitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VAN DUCATO	DUCATA ANO2018/2018	DIESEL	QME-7553	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARRO AMBULANCIA	FIAT FIURINE MOTOR 1.4	GASOLINA	QMC-8697	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARRO ANBULANCIA	FIAT FIURINE 2016/2019 MOTOR 1.4	GASOLINA	QME-3783	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
L200	TRITON	DIESEL		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOBI	FIAT MBI LIKE MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5492	FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
MOBI	FIAT MBI LIKE MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5492	FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÔNIBUS SEE MICRO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	OEN-6304	FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

9.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.5. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

9.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

9.7. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

9.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

#### 10. DOS PRAZOS DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações;

10.2. O prazo da vigência contratual será de doze meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, a Lei Federal nº 8.666/93.

#### 11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;

11.2. Os serviços serão executados após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

11.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

11.6. Recebidos os serviços nos termos do subitem 11.3, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

11.7. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes, da Prefeitura.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

##### 13.1. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- c) Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- e) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- f) Fornecer ao setor de transportes as tabelas de tempo de execução de trabalhos;
- g) Comunicar imediatamente ao setor de transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- h) Prestar serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela contratante;
- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- j) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Município;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derá origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- o) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- q) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- r) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- t) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### 13.2. DA CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;
- b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada;
- c) Encaminhar à contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da ordem de serviço, expedida pelo setor de transportes, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à contratada e a segunda ao setor de transportes;
- d) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto contratado, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
- f) Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
- g) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviço expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- h) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
- i) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### 14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não empresa menor.

14.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de serviços similares, de complexidade equivalente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- c) Alvara/licença ambiental, expedido por Órgão Público de qualquer esfera de governo, que tenha competência legal na área ambiental, nos termos da Resolução 237/97 CONAMA (art. 30, IV da Lei nº 8.666/93).

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

15.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

15.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

#### **16. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A execução será fiscalizada por servidor a ser designado pelo Município, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

Feira Nova Se, 05 de agosto de 2021

José Carlos dos Santos  
Secr. de Obras, Transportes e serviços Urbanos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESPAÇO FÍSICO A ATÉ \_\_\_\_km DO MUNICÍPIO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 SRP – MUNICÍPIO DE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que possui espaço físico num raio de até \_\_\_\_ km da sede do Município de \_\_\_\_\_, situado no endereço \_\_\_\_\_, devidamente compatível com os parâmetros definidos neste edital e seus anexos, declarando, ainda, que este local é totalmente equipado para poder executar quaisquer dos serviços descritos no item 5 do Termo de referência (anexo I).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO III**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A

Pregoeira Municipal.

Referente Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_ -SRP.

Prezado Senhor,

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, **visando futuras contratação de empresa para o fornecimento parcelado** **XX**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- MUNICIPIO DE FEIRA NOVA CNPJ SOB Nº
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA NOVA CNPJ SOB Nº
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA CNPJ Nº

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

**1. Planilha da Proposta:**

LOTE I	VEÍCULOS LEVES			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	
Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%		
Franquia de consumo total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE II	VEÍCULOS PESADOS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	
Peças e acessórios originais, genuínas e similar	Und	%		
Franquia de consumo total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.				

LOTE III	VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	
Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%		
Franquia de consumo total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.				



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

2. Validade da Proposta 60 dias);
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Cidade /                      de                      de 2021.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(art. 27 da lei 8.666/93 disp. inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2020.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP.

**OBJETO RESUMIDO:** Aquisição de \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(<sup>a</sup>). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item \_\_\_\_\_ do edital do Pregão Eletrônico acima referido.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso:

Declaramos, outrossim, que possuímos restrição fiscal nos documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021\_SRP**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_**, com sede à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 - Centro - CEP 49.670-000, Feira Nova/SE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os órgãos, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_**, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretaria a Srª \_\_\_\_\_ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ SOB Nº \_\_\_\_\_** com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor secretário o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃOS PARTICIPES**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para **o fornecimento parcelado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

LOTE I	VEÍCULOS LEVES			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	%
	Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%	

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

--

**FORNECEDORA 02:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

LOTE II	VEÍCULOS PESADOS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	%
	Peças e acessórios originais, genuínas e similar	Und	%	
	Franquia de consumo total: R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

**FORNECEDORA 03:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_.

LOTE III	VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS			VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA (R\$) e PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de Obra).	Hora/Técnica	R\$	%
	Peças e acessórios originais, genuínas e similar.	Und	%	
	Franquia de consumo total: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser distribuída entres os itens de acordo com as necessidades do órgão.			

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Feira Nova será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado Municipal, sito com sede à Av. Conego Miguel Barbosa, nº 356, centro, CEP 49.670-000, Feira Nova/SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 03 (três) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ e da \_\_\_\_\_ para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### **12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### **12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 153 de 31 de março de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

I. \_\_\_\_\_  
CPF

II. \_\_\_\_\_  
CPF



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**ANEXO ÚNICO**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**DO CADASTRO DE RESERVA**

Empresas que aceitaram registrar os bens com preços iguais ao da proposta vencedora:

1. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação);
2. (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação); (nome), situada no (endereço), (telefone), inscrita no CNPJ sob o n. e neste ato representada por seu (cargo), o senhor (nome e qualificação).



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000  
E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO  
OUTRO, XXXXXXXXXXXXXXXX*

O XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX; e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, para atender à demanda do(a) \_\_\_\_\_, a ser realizado neste Município.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observados integralmente o edital do pregão eletrônico nº \_\_/2021 e seus anexos, e ainda a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor máximo de R\$ .....(.....), respeitando-se os limites da planilha a seguir:

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;

3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A vigência do termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Quando os serviços forem prestados regularmente;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
- A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

05.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

#### CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

6.1. A Contratada, durante a vigência deste termo, compromete-se a:

- Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;
- Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Fornecer ao setor de transportes as tabelas de tempo de execução de trabalhos;
- Comunicar imediatamente ao setor de transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- Prestar serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela contratante;



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
  - j) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
  - k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Município;
  - l) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derá origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
  - m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
  - n) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
  - o) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
  - p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
  
  - q) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
  - r) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
  - s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
  - t) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 6.2. A Contratante, durante a vigência deste termo, compromete-se a:
- a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;
  - b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada;
  - c) Encaminhar à contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da ordem de serviço, expedida pelo setor de transportes, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à contratada e a segunda ao setor de transportes;
  - d) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;
  - e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto contratado, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios originais;
  - f) Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
  - g) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviço expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
  - h) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
  - i) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

7.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

7.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

8.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93)**

10.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao edital do pregão, ato nº \_\_\_/2021 e seus anexos;
- b) À proposta do **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) No Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_
- d) No Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_
- e) Nos preceitos do direito público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



## ESTADO DE SERGIPE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor devidamente nomeado em portaria específica, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

13.3. A ação da fiscalização não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades contratuais;

13.4. Correrão por conta do **CONTRATADO** os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, **CONTRATADO** ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

14.1. O início dos serviços dar-se-á da assinatura do termo de contrato;

14.2. Os serviços serão executados após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

14.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, podendo variar para mais ou para menos, diante das necessidades da contratada;

14.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

14.6. Recebidos os serviços nos termos do subitem 14.3, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão;

14.7. Serão recusados os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor de Transportes, da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.3. Para a execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá designar, por ato da autoridade competente, servidor como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

15.5. Durante a execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá exigir do **CONTRATADO** seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato;

15.6. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro do Distrito de XXXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

XXXXXX/SE, XX de XXXXXX de 20XX.

**(GESTOR(A) DA ENTIDADE)**

Gestor da entidade  
Pela contratante

**(NOME DO REPRESENTANTE/PREPOSTO)**

Representante legal/Preposto  
Pela contratada